AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX - DF.

Fulano de tal, nacionalidade, estado civil, portador do RG sob o nº XXXXXXX SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX-DF, CEP: XXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXXX, vem respeitosamente à presença da Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXX, NÚCLEO DE XXXXXXXXX**, propor a presente:

AÇÃO INOMINADA

em face de **Fulano de tal,** nacionalidade, estado civil, portador de RG n° XXXXXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXDF, telefones (XX) XXXXXXX, demais dados desconhecidos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Preliminarmente, o Requerente informa **que atualmente se encontra desempregado**, razão pela qual não dispõe de condições financeiras para arcar com o pagamento das custas e eventuais honorários de sucumbência sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que justifica seu pedido aos

benefícios da gratuidade de justiça, não tendo como apresentar comprovante de renda, nos termos da previsão constante no art. 98, do CPC.

DOS FATOS

Ainda, à época que o imóvel foi adquirido do Requerido, este entregou o imóvel ligado diretamente na rede elétrica da CEB, inclusive, com poste de ligação e respectivo relógio de medição, sendo que tanto o poste como o relógio faziam "parte" do valor da compra do apartamento.

Por sua vez, o Requerido é o proprietário do imóvel onde se encontra o apartamento do requerente , sendo que também era proprietário de outros X (XXXX) apartamentos localizados no mesmo lote.

Acontece que posteriormente, <u>o Requerido vendeu os apartamentos</u> <u>supracitados</u>, sendo que na oportunidade, procedeu ao corte/desligamento da energia elétrica que era fornecida ao apartamento do Requerente, ficando o apartamento do mesmo sem qualquer fornecimento de energia elétrica.

Além disso, é importante ressaltar que a medida que o requerido ia vendendo os apartamentos, o mesmo instalava <u>um relógio da CEB para cada apartamento, de modo a manter a individualização do fornecimento de energia elétrica.</u>

Porém, conforme foi destacado o Requerido por conta própria desligou/cortou o fornecimento de energia elétrica para o apartamento do requerente e assim a ligou em outro apartamento, ficando este sem luz desde XXXX de XXXX, quando o correto era proceder para as vendas de novos apartamentos a ligação em novos Postes de energia ligados a rede da CEB.

Importante também informar que à época, o Requerente alugava seu

apartamento no valor mensal de R\$ XXXX para o Sr. Fulano de tal, <u>e este na data</u>

<u>que o Requerido cortou/suspendeu o fornecimento de energia elétrica</u>

<u>para o apartamento do Requerente, abandonou o imóvel em decorrência</u>

<u>da falta de luz</u>, vindo o requerente a perder sua complementação de renda

resultante do aluguel.

Ainda, o Requerente procurou a CEB para que a situação fosse resolvida, mas não houve uma solução, uma vez que somente o requerido poderia fazer o pedido de instalação de um poste de energia para o apartamento do requerente, tendo em vista que a titularidade do imóvel no qual se encontram os apartamento vendidos pelo Requerido é do mesmo.

Diversas foram as tentativas de resolver tal situação amigavelmente, não restando alternativa senão a propositura da presente ação. E já não aguentando mais essa situação e tendo sempre prejuízo, o Requerente decidiu procurar o poder judiciário para tentar solucionar seu problema de forma a preservar seu patrimônio.

DO DIREITO

Esta real situação vivida pela Requerente tem origem no pleno descumprimento contratual pelo Requerido, posto que avulta inconteste o desrespeito por parte do mesmo ao princípio da função social do contrato e da boa-fé objetiva, expressamente positivado em diversas passagens da nova lei civil substantiva, preceituando seu art. 422, *in verbis*:

"Art. 422 - Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

Trata-se da boa-fé como regra impositiva de conduta aos que adentram em uma relação obrigacional. É ela, pois, que desempenha função de

cláusula geral. É fonte de deveres específicos de conduta, operando, ainda, como limite ao exercício de direitos, impondo deveres de consideração para com o parceiro contratual, consubstanciados na abstenção de comportamentos que possam prejudicar o outro contratante, afetando os seus legítimos interesses. O mais imediato dever que decorre da boa-fé é o de lealdade para com o outro contratante.

Ademais, destacamos que também não foram cumpridos por parte do Requerido, os deveres de confiança e lealdade que devem nortear os contratantes, deveres estes que foram bem explicitados nas palavras da Professora Cláudia Lima Marques, *verbis*:

"Como ensinam os doutrinadores europeus, fides significa o hábito de firmeza e de coerência de quem sabe honrar os compromissos assumidos, significa, mais além do compromisso expresso, a 'fidelidade' e coerência no **CUMPRIMENTO** da <u>expectativa</u> alheia independentemente da palavra que haja sido dada, ou do acordo que tenha sido concluído; representando, sob este aspecto, a atitude de lealdade, de fidelidade, de cuidado que se costuma observar e que é legitimamente esperada nas relações entre homens honrados, no respeitoso CUMPRIMENTO das expectativas reciprocamente confiadas. É o compromisso expresso ou implícito de 'fidelidade' e 'cooperação' nas relações contratuais, é uma visão mais ampla, menos textual do vínculo, <u>é a concepção leal do</u> vínculo, das expectativas que desperta (confiança).

Boa-fé objetiva significa, portanto, uma atuação 'refletida', uma atuação refletindo, pensando no outro, no parceiro contratual, respeitando-o, respeitando seus interesses legítimos, suas expectativas razoáveis, seus direitos, agindo com lealdade, sem abuso, sem obstrução, sem causar lesão ou desvantagem excessiva, cooperando para atingir o bom fim das OBRIGAÇÕES: o CUMPRIMENTO do objetivo contratual e a realização dos

<u>interesses das partes.</u>" (Contratos no Código de Defesa do Consumidor, 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p.181-182)

Ainda, há que se levar em consideração que o Requerido violou, a toda evidência e iniludivelmente, o dever de agir segundo a boa-fé, bem como, em relação à função social do contrato, **pois procedeu a venda ao Requerente de um imóvel**, o qual se encontrava com pleno fornecimento de água e energia elétrica **e depois procedeu, sem qualquer motivo/justificação, o corte/suspensão do fornecimento de energia elétrica**.

Por outro lado, o direito pátrio traz a obrigação daquele que causar dano a outrem proceder a devida reparação, a qual deve ser abrangente e completa, ou seja, contemplar todos os prejuízos da parte lesada, que no presente feito também abarcaram os prejuízos sofridos pelo Requerente, decorrente do fato de que com o corte do fornecimento de energia elétrica para seu apartamento, o mesmo deixou de auferir mensalmente a quantia de R\$ XXXXX à título de locação mensal.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, consagra a tutela do direito à indenização por dano material ou moral decorrente da violação de direitos fundamentais:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o **direito a indenização pelo dano material ou moral** decorrente de sua violação; (**grifo nosso**)."

Para aplicação da norma constitucional, <u>temos também a previsão</u> <u>constante no</u> art. 186 do Código Civil como ato ilícito:

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

Já o art. 927 do mesmo diploma legal disciplina o dever de indenizar, ou seja, a responsabilidade civil.

"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

Desta forma, configurado está o nexo de causalidade observado entre a conduta do Requerido de suspender/cortar o fornecimento de energia elétrica para o apartamento do Requerido, e os prejuízos sofridos por este decorrente da perda do aluguel mensal que recebia no valor de R\$ XXXXX.

Assim, e como o abandono do imóvel do Requerente por seu inquilino ocorreu em XXXX de XXXX, temos que os prejuízos até a presente data perfazem R\$ XXXXXX x XX (XXXX) meses = R\$ XXXXXX, mais os meses que se vencerem ao longo da demanda, até a data que efetivamente o Requerido proceda a religação do fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Requerente.

Ainda, temos que o Requerente e a Requerida possuem legitimidade ante os fatos narrados na inicial; interesse direto no resultado do feito; e plena capacidade processual para estar em juízo. A autoridade judiciária é competente. Não há coisa julgada, perempção ou litispendência. não há que se falar em prescrição ou decadência, sendo o pedido juridicamente possível e a inicial atende a todos os requisitos previstos nos CPC, não sendo, portanto, inepta.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1 - Os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98,
 do CPC;

2 - A citação do Requerido, para comparecer a audiência de conciliação ou mediação, instrução e julgamento e, querendo, conteste os termos

da presente ação, sob pena de revelia e confissão de fato;

3 - seja a demanda julgada procedente para se condenar o

Requerido a proceder a religação da energia elétrica para o apartamento do

Requerido, nos mesmos moldes que havia esta ligação na data da compra do

imóvel, sob pena do pagamento de multa diária em valor não inferior a R\$

XXXXXXX;

4 - seja a demanda julgada procedente para se condenar o

Requerido a ressarcir o Requerente pelos prejuízos sofridos no valor atual de R\$

XXXXXXX, mais o valor do aluguel mensal do imóvel objeto de discussão nos autos

(R\$ XXXXXXX), até a data que efetivamente o Requerido proceda a religação do

fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Requerente;

5 - que o (a) (s) Requerido (a) (s) seja (m) condenado (s) ao

pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos ao

PROJUR, que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. - BRB, Código do

banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PROJUR.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito

admitidos, em especial pela forma documental, depoimento pessoal da Requerente

e do Reguerida, sob pena de confesso, e ainda, pela produção de prova pericial, e

oitiva de testemunhas a serem arroladas em momento oportuno.

Atribui-se a causa o valor de R\$ XXXXXXX

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

XXXXXXXX-DF, 16 de November de 2023.

7

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Defensor Público

ROL DE TESTEMUNHAS

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXDF, telefone (XX) XXXXXXX;